

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI



Administração:

Assuero Alves de Oliveira

LDO 2017

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Lei Nº. 433 de 29 de agosto de 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de JABORANDÍ para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:
- I As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II A estrutura e organização dos orçamentos;
- III As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I Anexo de Prioridades e Metas;
- II Anexo de Metas Fiscais composto de:
- a Demonstrativo de Metas anuais.
- b avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social
 RPPS
- g Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- h Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as constantes no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;
- § 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.
- § 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
- § 3°.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
- § 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

- Art. 3°. Para efeito desta Lei, entende-se por:
- $I-{f Função}-{\it o}$ maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;
- II **Subfunção** representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- III Programa instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Atividade um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V Projeto um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI **Operação especial** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VII **Categoria de programação** a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- VIII **Órgão** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- IX Transposição realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
- X Remanejamento realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;
- XI **Transferência** o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;
- XII **Reserva de contingência** a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XIII **Passivos contingentes** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- XIV **Créditos adicionais** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XV Crédito adicional suplementar as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XVI **Crédito adicional especial** as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
- XVII **Crédito adicional extraordinário** as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVIII **Unidade orçamentária** consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orcamentárias específicas:
- XIX **Unidade gestora** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XX Quadro de detalhamento da despesa (QDD) instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXI **Alteração do detalhamento da despesa** a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;
- § 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2°. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.
- § 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- § 4°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
- Art. 4°. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- § 1°.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.
- § 2º. a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.
- Art. 5°. Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.
- Art. 6°. A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino MDE.
- Art. 7°. Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2°. da CRB, ficando vedada a sua utilização:
- I No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
- II como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

- Art. 9°. É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.
- Art. 10. Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

- Art. 11. Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- § 1°. As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:
 - I da conta única e específica do MDE;
 - II da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.
- Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.
- § 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- § 2º. A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT da constituição Federal, é somatório:
 - I do total das receitas de impostos municipais;
 - II do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
 - III das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
 - IV de outras receitas correntes (Receita da divida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).
- Art. 13. Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas á Inspetoria Regional, juntamente com a documentação de dezembro.

- Art. 15. Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.
- Art. 16. Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.
- Art. 17. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

II - juros e encargos da dívida

III - outras despesas correntes

IV - sentenças judiciais

V - investimentos

VI - inversões financeiras

VII - amortização da dívida

VIII -outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

- Art. 18. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.
- Art. 19. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- Art. 20. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:
- I Mensagem,
- II texto da lei;
- III quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.
- § 1°. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 21. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2016, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orcamentária, financeira e patrimonial.

- Art. 24. O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.
- Art. 25. O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.
- Art. 26. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 27. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5°. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2°. da Emenda Constitucional N° 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 28. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

- Art. 29. Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2017 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
- Art. 30. As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I pessoal e encargos sociais.
- II manutenção dos serviços públicos municipais,
- III serviços da dívida pública municipal,
- IV contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 31. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

- § 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
- Art. 32.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.
- Art. 33. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.
- Art. 34. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
- Art. 35. As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.
- Art. 36. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I pelo Poder Executivo:
- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;
- Art. 37. O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 38. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 39. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Art. 40. Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orcamentária suficiente. serão admitidos:
- I concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;
- II preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.
- Art. 41. As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.
- Art. 42. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
- Art. 43. O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento:
- II não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente:

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 44. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

- Art. 45. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.
- § 1º. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
- § 2º. O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.
- Art. 46. O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:
- I alterações na legislação tributária,
- II revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- ${\sf IV}$ revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

Art. 47. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 48 A Lei orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do serviço da dívida municipal.
- Art. 49 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total o município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 50 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotacão ilimitada.
- Art. 51 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

- Art. 52. Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.
- Art. 53. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.
- Art. 54. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- Art. 55. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9°. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:
- I as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
 II as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
- a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
- b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

- Art. 56. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- Parágrafo 1º. O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.
- Parágrafo 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.
- Parágrafo 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.
- Art. 57. O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.
- Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.





CNPJ: 16.417.784/0001-98 AVENIDA ACRE, S/N- JABORANDI-BAHIA

- Art. 59. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.
- Art. 60. Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.
- Art. 61. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.
- Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.
- Art. 63.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
- I pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos) em cada mês, com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 64. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JABORANDÍ (BA), 29 de agosto de 20)16.
Prefeito	





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 1-TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO	
AÇÕES		
	1001 - Ampliação do Prédio da Câmara Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Unidade construída
	1002 - Equipamento da Câmara de Vereadores Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.	Móveis e equipamentos
	2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.	Desenvolver Ações
	: 3-PROCESSO JUDICIÁRIO	
AÇÕES PROGRAMA	2006 - Indenizações Trabalhistas Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais. : 6 - CUSTA JUDICIAL	Gerenciar Ações
AÇÕES		
	2010 - Manutenção de Despesas Judiciais Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.	Gerenciar Ações
	: 8-GABINETE DO PREFEITO	
AÇÕES	1013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Móveis e equipamentos
	2014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.	Gerenciar Ações
	2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
	∶ 9 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
AÇÕES		
	 1016 - Equipamento da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. 	Móveis e equipamentos
PROGRAMA	 2017 - Manutenção da Secretaria de Administração Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. 10 - CONTROLE FINANCEIRO 	Desenvolver Ações
AÇÕES		
	1022 - Equipamento da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Móveis e equipamentos

Página 1 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Coulgo	Descrição	Floudio
PROGRAMA:	10 - CONTROLE FINANCEIRO	
AÇÕES		
	2020 - Manutenção da Tesouraria Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Gerenciar Ações
	 2023 - Manutenção da Contabilidade Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor. 	Gerenciar Ações
	13 - PROCESSAMENTOS DE DADOS	
AÇÕES		
	1030 - Implantação de um Inforcentro na sede Melhorar a qualidade do atendimento aos serviços públicos através de redesenho de processos e da utilização de modernas tecnologias de informação.	Equipamentos
PROGRAMA:	15 - SELEÇÃO DE PESSOAL	
AÇÕES		
	2034 - Realização de Concurso Público Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Realizar concurso
	16 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS	
AÇÕES		
	2036 - Manutenção do Setor de Tributação Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.	Desenvolver Atividades
	18 - IMPRENSA E PUBLICIDADE	
AÇÕES		
	2039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.	Publicar atos oficiais
	22 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA	
AÇÕES		
	1046 - Construção de Complexo para Guarda Municipal Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.	Unidade construída
	 2047 - Manutenção da Ordem Pública Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública. 	Ampliar a Segurança Pública
PROGRAMA:	24 - PROTEÇÃO AO IDOSO	
AÇÕES		
	2050 - Manutenção de programa ao Idoso Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações

Página 2 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

- cu.gc	2000.1940	1104410
PROGRAMA:	25 - PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
AÇÕES	2053 - Manutenção de Programa de Apoio ao Deficiente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
PROGRAMA:		
AÇÕES	•	
	2055 - Manutenção do Conselho Tutelar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
	2283 - Combate a Violência Doméstica e Alcoolismo Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
	 2302 - Programa da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 	Atender a criança e adolescente
	2303 - Programa de Assistência Social - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Atividades
PROGRAMA:	2304 - Gestão do Conselho de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	Gerenciar Ações
ÇÕES	•	
	1051 - Construção da Casa de Apoio a Carentes Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Unidade construída
	1056 - Equipamento do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Móveis e equipamentos
	2049 - Manut. Centro de Referência da Assistência Social-CRAS Oferecer atendimento sócio-educativo de prevenção e manutenção do indíviduo e da comunidade em risco de vulnerabilidade social.	Gerenciar Ações
	2051 - Manutenção da Casa da gestante Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
	2057 - Manutenção do FMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Gerenciar Ações
	2285 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a crianças
	2287 - Programa Bolsa Familia Municipal Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias
		Alexader of Conflict
	2288 - Programa Bolsa Família - IGD Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atender a famílias

Página 3 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

PROGRAMA: 27 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE	
AÇÕES	
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
2305 - Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil	Desenvolver Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	
PROGRAMA: 28 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
AÇÕES	
2058 - Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Gerenciar Ações
2060 - Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	
2061 - Contribuição ao PASEP - SAAE	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabiliddes da Prefeitura com os Institutos de Previdência. PROGRAMA: 32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES	
•	Unidades construídas e ampliadas
1071 - Construção e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Officiacies constituidas e ampiladas
visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1075 - Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde	Equipamentos
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	
visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2065 - Piso de Atenção Básica - PAB Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar Ações
visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2066 - Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	
visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2067 - Incentivo ao ACS	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	
visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2069 - Manutenção da Assistência Farmacéutica Básica	Desenvolver Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
risando o atendimento a tota a população carente do município e a uninhuição das desigualdades regionalis.	

Página 4 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
	2070 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2083 - Programa de Saúde Bucal Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2084 - Gestão Plena - Atenção Básica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2086 - Certificação das Especificações Regionais Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2088 - Programa Saúde na Escola Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2089 - Fundação Estatal Saúde da Familia - FESF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2091 - Academia de Saude Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2131 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2260 - Manutenção do SUS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2289 - Gestão de outros Progamas de Fundo a Fundo Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2306 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2308 - Assistência Farmaceutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção,	Gerenciar ações

Página 5 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

PROGRAMA:	32 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA	
AÇÕES		
	visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PPOGPAMA	 2309 - Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais. 33 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 	Gerenciar ações
AÇÕES	33 - WIELFIORIA DA ASSISTENCIA FIOSPITALAR E AWIBULATORIAL	
AÇOLO	1072 - Construção e Ampliação de Unidade Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída e ampliada
	1073 - Aquis. de Equipamentos Hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Equipamentos
	1074 - Aquisição de veículos e unidade móvel de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ambulancias e veículos
	2071 - Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2080 - Vigilância em Saúde - ECD Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações
	2085 - Manutenção do SAMU Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2087 - Centro de Especialidades Odontologicas Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2092 - Gestão Plena- Hospitalar e ambulatorial Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
	2290 - Programa do CAPS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar Ações

Página 6 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

	311	
ROGRAMA:	41 - GERAÇÃO DE RENDA	
ĄÇÕES		
	1086 - Implantação de Programa para Qualificação de mão de obra Formação, profissionalização e atendimento ao servidor	Desenvolver Ações
	1087 - Construção de Centro de Multiplo Uso Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade construída
	2284 - Criação de oficina de geração de Renda Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Desenvolver Ações
ROGRAMA:	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
ÇÕES		
	1088 - Constr. de Residencias para Estudantes Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída
	1091 - Construção e ampliação de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída e ampliada
	1092 - Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículo e equipamentos
	1093 - Constr. e Ampl. de Prédios Escolares -FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidades construídas e ampliadas
	1094 - Equipamento do Ensino Fundamental - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Móveis e equipamentos
	1258 - Aquisição de Transporte Escolar Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ônibus, Vans e Veículos
	1306 - Aquisição de Veículos Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Adquirir veículos
	2090 - Capacitação de professores Capacitar professores para atender mudança em grade curricular objetivando trabalhar temas relacionados à economia da regiao.	Desenvolver Ações
	2095 - Manutenção do FUNDEB - 60% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2096 - Manutenção do FUNDEB - 40%	Gerenciar Ações

Página 7 de 15





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	42 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
AÇÕES	•	
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
	2097 - Manutenção do PNAT Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2098 - Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações
	2099 - Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2100 - Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2250 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2295 - Gestão de Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	2296 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações
	43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	
AÇÕES	2102 - Manutenção do Ensino Médio	Atender o aluno
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	
	45 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
AÇÕES		
	2105 - Manutenção de Residência Estudantil Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Atender o aluno
	46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
AÇÕES		
	1107 - Construção de Brinquedoteca	Unidade construída

Página 8 de 15





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 46 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
AÇÕES		
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	
	1108 - Equipamento de Brinquedoteca Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Equipamentos
	2235 - Manutenção de Brinquedoteca Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Desenvolver Ações
	2310 - Manutenção da Educação Infantil (60% FUNDEB) Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
	2311 - Manutenção do Ensino infantil (40% FUNDEB) Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
	2312 - Manutenção do Ensino Infantil (MDE) Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver ações
PROGRAMA	: 47 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
AÇÕES		
	 2110 - Programa de Jovens e Adultos Garantir atendimento educacional a jovens e adultos que não tiveram acesso ao estudo em idade própria. 	Gerenciar Ações
	: 48 - APOIO A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
AÇÕES	2111 - Manutenção da Educação Especial Atender a crianças que apresentam deficiencias físicas, visuais, aditivas e múltipla. 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	Gerenciar Ações
AÇÕES	. 30 - INCLINITY ON COLTUIN DAT OF CLAÇÃO	
	1304 - Construção e equip. de Biblioteca Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Unidade construída
	2116 - Manutenção de Biblioteca Pública Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
	2117 - Comemoração de Festividades	Realizar eventos

Página 9 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

Assegurar protegõo, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial. 2297 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura Aspeurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial. PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO AÇÕES 1120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Manuterção dos Serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manuterção dos Serviços de difidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Desenvolver Ações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviç	PROGRAMA:	50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO	
conscientização patrimonial. 2297 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial. PROGRAMA: 52 - PLANEJAMENTO URBANO AÇÕES 1120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: \$5.5 EKNIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÕES		
Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonio ial. PROGRAMA: \$2. PLANE-JAMENTO URBANO ### Acquisição de Veculos, Mâquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. ###################################			
AçõES 1120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Utildade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA Ações 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Unidades construídas e ampliadas Cerenciar Ações Gerenciar Ações Gerenciar Ações Fueros de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando es serviços de utilidade pública,		Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimonio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Gerenciar Ações
1120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Uthanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Uthanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2307 - Manutenção das Atividades do Consorcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da popu	_	52 - PLANEJAMENTO URBANO	
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1121 - Pavimentação e Drenagem de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 12123 - Manutenção dos Serviços de Utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manutenção dos Serviços de dos da da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2307 - Manutenção das Atividades do Consorcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA AÇÕES 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutur	AÇÕES		
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1122 - Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2307 - Manutenção das Atividades do Consorcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA AÇÕES 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Unidades construídas e ampliadas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, ab		Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Veículos e equipamentos
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 1131 - Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de Utbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2307 - Manutenção das Atividades do Consorcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA AÇÕES Unidades construídas e ampliadas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Unidades construídas e ampliadas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Ruas pavimentadas
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Gerenciar ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. 2307 - Manutenção das Atividades do Consorcio Público Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA AÇÕES 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. Unidades construídas e ampliadas estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Unidades construídas e ampliadas
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros. PROGRAMA: 53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA AÇÕES 1127 - Construção de Praças e Jardins		Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Desenvolver Ações
AÇÕES 1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	PROGRAMA:	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
1127 - Construção de Praças e Jardins Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		30 SERVIÇOS DE OTILIDADE I ODEIOA	
1305 — Construção e ampliação de Cemitérios	3	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	Unidades construídas e ampliadas
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.			Unidade construída e ampliada
2126 - Manutenção de Cemitérios Desenvolver Ações		2126 - Manutenção de Cemitérios	Desenvolver Ações

Página 10 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

oouigo	Descrição	TTOUUTO
PROGRAMA:	53 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
AÇÕES	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra	
	estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
DD00D4444	2130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
AÇÕES	56 - MELHORIA HABITACIONAL	
4000	1134 - Construção de Casas Populares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
	1296 - Melhorias Sanitárias Domiciliares Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades construídas
	2133 - Melhorias Habitacionais Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	Unidades reformadas
PROGRAMA:	58 - SANEAMENTO GERAL	
AÇÕES		
	1138 - Impl. e equip. Serviço de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades construídas
	1139 - Implantação de rede de esgoto Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas
	1142 - Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
	1143 - Ampl. Reforma e Reaparelh. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
	1144 - Ampliação e reforma do sistema de esgoto - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Gerenciar Ações
	1290 - Infra Estrutura Urbana Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
	1295 - Implantação de Aterro Sanitário	Unidade Implantada

Página 11 de 15





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	58 - SANEAMENTO GERAL	
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
	2141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto , água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Desenvolver Ações
	2145 - Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	Desenvolver Ações
DBOCBAMA.	2146 - Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. 59 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA	Gerenciar Ações
AÇÕES	59 - PRESERVAÇÃO ECOLOGICA	
AĢOLO	2254 - Projeto de Revitalização das Matas Ciliares Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Ações
	2286 - Criação de Oficina de Preservação Ambiental Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	Desenvolver Ações
PROGRAMA:	60 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS	
AÇÕES	·	
	2274 - Criação de Viveiro de Mudas nativas do cerrado Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver Ações
PROGRAMA:	67 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	
AÇÕES		
	2150 - Incentivo a Agricultura Familiar e a de Produção Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Gerenciar Ações
PROGRAMA:	70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
AÇÕES	1156 - Construção e equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidade construída e equipamentos

Página 12 de 15





Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Produto

ou.go	2000.1940	1104410
PROGRAMA:	70 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO	
ĄÇÕES		
	1158 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Equipamentos
	2154 - Aquisição de Sementes e mudas para distribuição Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
	2157 - Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: AÇÕES	71 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS	
49023	1159 - Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidades construídas
	1160 - Abertura e equipamento de Poços Artezianos Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos.	Unidade construida e equipamentos
CÕES	75 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS	
	1167 - Implantação de Pequenas Industrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Confecções, cintos e sapatos
AÇÕES	80 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA REGIONAL	
	1176 - Construção do Parque de Vaquejada Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município. 85 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES	Unidade construída
AÇÕES	, ,	
	1184 - Implantação de Sistema de TV Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada

Página 13 de 15





PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA	: 87 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
AÇÕES	·	
	1187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
	2188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
	: 89 - ELETRIFICAÇÃO RURAL	
AÇÕES		
	1190 - Implantação de Eletrificação Rural Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades implantadas
	s: 91 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA	
AÇÕES		
	1193 - Construção de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
	2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Desenvolver Ações
PROGRAMA	s: 96 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	
ĄÇÕES		
	1207 - Construção de Quadras, Estádio, Pça. de Esportes e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas
	2211 - Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Desenvolver Ações
PROGRAMA	s: 97 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
\ÇÕES		
PROGRAMA	1213 - Construção de balneário à Margem do Rio Formoso Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade construída
	. 99 - FAGAINEINI O DA DIVIDA INI ENNA	
AÇÕES	1217 - Amortização da Divida Contratada	Gerenciar Ações
		Página 14 de

Página 14 de 15





9999 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 Prioridades e Metas - Objetivos

Reserva de contigência

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA:	99 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
AÇÕES		
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Desenvolver Ações
PROGRAMA:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÕES		

Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.

Página 15 de 15





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.0.0.0.00.00.00	RECS CORRENTES	34.647.226,17	37.524.356,13	46.878.103,00	51.898.747,24	57.976.090,54	65.344.851,65
1.1.0.0.00.00.00	REC TRIBUTARIA	2.087.027,40	2.120.857,68	3.462.155,00	3.832.951,21	4.281.789,80	4.826.005,28
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	2.032.787,60	2.078.829,81	3.279.618,00	3.630.864,50	4.056.038,73	4.571.561,26
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	947.610,72	932.787,97	1.928.679,00	2.135.239,94	2.385.276,54	2.688.445,18
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	56.768,39	61.921,94	182.809,00	202.387,26	226.086,81	254.822,44
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e PROV Qualq. Natureza	403.830,51	326.105,13	805.750,00	892.045,83	996.504,40	1.123.160,11
1.1.1.2.04.31.00	IRRF S/ Rend. do Trabalho	403.830,51	326.105,13	805.750,00	892.045,83	996.504,40	1.123.160,11
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	487.011,82	544.760,90	940.120,00	1.040.806,85	1.162.685,33	1.310.462,64
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	1.085.176,88	1.146.041,84	1.350.939,00	1.495.624,56	1.670.762,20	1.883.116,07
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/SERV de Qualquer Natureza	1.085.176,88	1.146.041,84	1.350.939,00	1.495.624,56	1.670.762,20	1.883.116,07
1.1.1.3.05.01.00	Imp. s/ Serv. de qualquer Natureza.	1.085.176,88	1.146.041,84	1.350.939,00	1.495.624,56	1.670.762,20	1.883.116,07
1.1.1.3.05.01.01	ISS	1.038.252,24	1.050.079,39	1.302.185,00	1.441.649,01	1.610.466,11	1.815.156,35
1.1.1.3.05.01.02	ISS Simples Nacional	46.924,64	95.962,45	48.754,00	53.975,55	60.296,09	67.959,72
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	54.239,80	42.027,87	175.898,00	194.736,67	217.540,33	245.189,71
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	23.160,12	19.998,98	131.455,00	145.533,83	162.575,84	183.239,23
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	8.078,55	16.222,98	35.857,00	39.697,28	44.345,83	49.982,19
1.1.2.1.25.00.01	Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF	8.078,55	16.222,98	29.700,00	32.880,87	36.731,22	41.399,76
1.1.2.1.25.00.02	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	6.157,00	6.816,41	7.614,61	8.582,43
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	15.081,57	3.776,00	16.060,00	17.780,03	19.862,07	22.386,54
1.1.2.1.99.00.00	OUT Taxas pelo EXERC Poder de polícia	0,00	0,00	79.538,00	88.056,52	98.367,94	110.870,50
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de SERV	31.079,68	22.028,89	44.443,00	49.202,84	54.964,49	61.950,48
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	3.123,00	3.457,47	3.862,34	4.353,24
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	6.480,00	7.174,01	8.014,09	9.032,68
1.1.2.2.99.00.00	OUT Taxas pela PREST de SERV	31.079,68	22.028,89	34.840,00	38.571,36	43.088,07	48.564,56
1.1.2.2.99.00.99	Demais Taxas pela PREST de SERV	31.079,68	22.028,89	34.840,00	38.571,36	43.088,07	48.564,56
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	6.639,00	7.350,04	8.210,73	9.254,31
1.1.3.0.99.00.00	OUT Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	6.639,00	7.350,04	8.210,73	9.254,31
1.2.0.0.00.00.00	REC DE CONTRIBUICOES	72.955,31	117.953,32	77.165,00	85.429,37	95.433,15	107.562,70
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	2.269,00	2.512,01	2.806,17	3.162,83
1.2.1.0.99.00.00	OUT Contribuições sociais	0,00	0,00	2.269,00	2.512,01	2.806,17	3.162,83
1.2.3.0.00.00.00	CONTRIB p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública	72.955,31	117.953,32	74.896,00	82.917,36	92.626,98	104.399,87
1.3.0.0.00.00.00	REC PATRIML	353.268,40	334.713,73	549.485,00	608.334,85	679.570,86	765.944,32
1.3.1.0.00.00.00	RECs Imobiliarias	0,00	6.381,00	18.346,00	20.310,86	22.689,26	25.573,07

Página 1 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	6.381,00	18.346,00	20.310,86	22.689,26	25.573,07
1.3.2.0.00.00.00	RECs de VAL Mobiliarios	353.268,40	328.332,73	528.847,00	585.486,52	654.046,99	737.176,36
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. BANCs	353.268,40	328.332,73	528.847,00	585.486,52	654.046,99	737.176,36
1.3.2.5.52.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Eduação	46.270,42	80.848,82	123.029,00	136.205,41	152.155,06	171.493,97
1.3.2.5.52.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB	26.474,14	43.596,34	45.254,00	50.100,70	55.967,49	63.080,96
1.3.2.5.52.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MDE	3.341,89	1.380,10	18.105,00	20.044,05	22.391,21	25.237,13
1.3.2.5.52.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE	10.236,98	12.324,12	13.750,00	15.222,63	17.005,20	19.166,56
1.3.2.5.52.04.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- CONV	1.244,32	1.445,99	9.720,00	10.761,01	12.021,12	13.549,01
1.3.2.5.52.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC	4.973,09	22.102,27	36.200,00	40.077,02	44.770,04	50.460,31
1.3.2.5.53.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde	46.181,21	64.528,95	85.122,00	94.238,56	105.273,90	118.654,21
1.3.2.5.53.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15%	7.607,46	8.997,36	16.040,00	17.757,88	19.837,33	22.358,65
1.3.2.5.53.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS	37.020,65	55.531,59	45.800,00	50.705,18	56.642,76	63.842,05
1.3.2.5.53.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV	0,00	0,00	14.210,00	15.731,89	17.574,09	19.807,76
1.3.2.5.53.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde	1.553,10	0,00	9.072,00	10.043,61	11.219,72	12.645,74
1.3.2.5.54.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC	7.137,09	8.869,48	14.288,00	15.818,25	17.670,57	19.916,50
1.3.2.5.54.01.00	REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS	3.706,99	2.843,29	4.790,00	5.303,01	5.923,99	6.676,93
1.3.2.5.54.02.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC Tesouro	0,00	0,00	2.280,00	2.524,19	2.819,77	3.178,17
1.3.2.5.54.03.00	REMUN de Depósitos BANCs - ASSIST SOC - CONV	0,00	0,00	3.458,00	3.828,35	4.276,65	4.820,21
1.3.2.5.54.99.00	REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à ASSIST SC	3.430,10	6.026,19	3.760,00	4.162,70	4.650,15	5.241,19
1.3.2.5.55.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS	5.271,70	6.505,17	42.735,00	47.311,92	52.852,15	59.569,65
1.3.2.5.56.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS	8.511,35	7.154,73	14.848,00	16.438,22	18.363,14	20.697,09
1.3.2.5.56.00.10	REMUN de Depósitos BANCs - FCBA	4.727,80	5.062,45	5.000,00	5.535,50	6.183,71	6.969,66
1.3.2.5.56.00.16	REMUN de Depósitos BANCs - CIDE	40,86	133,54	1.380,00	1.527,80	1.706,71	1.923,63
1.3.2.5.56.00.30	REMUN de Depósitos BANCs - FIES	1.172,64	116,30	2.337,00	2.587,29	2.890,26	3.257,61
1.3.2.5.56.00.42	REMUN de Depósitos BANCs - FEP	2.553,93	1.842,44	4.460,00	4.937,67	5.515,87	6.216,94
1.3.2.5.56.00.50	REMUN de Depósitos BANCs - SAAE	16,12	0,00	1.671,00	1.849,96	2.066,59	2.329,25
1.3.2.5.57.00.00	REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS	239.896,63	160.425,58	248.825,00	275.474,16	307.732,18	346.844,94
1.3.9.0.00.00.00	OUT RECs PATRIMis	0,00	0,00	2.292,00	2.537,47	2.834,61	3.194,89
1.5.0.0.00.00.00	RECS INDUSTRIAL	0,00	0,00	2.326,00	2.575,11	2.876,66	3.242,28
1.5.9.0.00.00.00	OUT RECs Industriais	0,00	0,00	2.326,00	2.575,11	2.876,66	3.242,28
1.6.0.0.00.00.00	RECS DE SERV	579.449,16	620.925,02	910.150,00	1.007.627,05	1.125.620,18	1.268.686,50
1.6.0.0.05.00.00	SERV de Saúde	0,00	0,00	182.543,00	202.093,36	225.758,49	254.452,40
1.6.0.0.05.01.00	SERV Hospitalares	0,00	0,00	9.985,00	11.054,39	12.348,86	13.918,40

Página 2 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.6.0.0.05.03.00	Análises Laboratorias - SAAE	0,00	0,00	1.298,00	1.437,02	1.605,30	1.809,33
1.6.0.0.05.99.00	Outros SERV de Saúde - SUS	0,00	0,00	171.260,00	189.601,95	211.804,34	238.724,67
1.6.0.0.13.00.00	SERV Administrativos	0,00	0,00	2.576,00	2.851,88	3.185,84	3.590,75
1.6.0.0.13.99.00	Outros SERV Administrativos	0,00	0,00	2.576,00	2.851,88	3.185,84	3.590,75
1.6.0.0.13.99.09	SERV de Expedição e Alteração de Cadastro - SAAE	0,00	0,00	1.288,00	1.425,94	1.592,92	1.795,38
1.6.0.0.13.99.99	SERV de Inscrição em Concursos Públicos SAAE	0,00	0,00	1.288,00	1.425,94	1.592,92	1.795,38
1.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res. e Distrib.	578.921,34	617.370,43	619.344,00	685.675,74	765.968,37	863.322,95
1.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	578.921,34	617.370,43	619.344,00	685.675,74	765.968,37	863.322,95
1.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água - SAAE	438,17	3.367,39	4.040,00	4.472,68	4.996,43	5.631,48
1.6.0.0.48.00.50	SERV de Religamento de Água SAAE	438,17	3.367,39	4.040,00	4.472,68	4.996,43	5.631,48
1.6.0.0.99.00.00	Outros SERV	89,65	187,20	101.647,00	112.533,39	125.711,05	141.688,92
1.6.0.0.99.00.09	Serv. Reparação, MANUT e Instalação - SAAE	0,00	0,00	96.199,00	106.501,91	118.973,28	134.094,79
1.6.0.0.99.00.50	SERV de Ligação de Água - SAAE	89,65	187,20	5.448,00	6.031,48	6.737,77	7.594,14
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFS CORRENTES	31.365.313,56	34.203.352,85	41.288.803,00	45.710.833,82	51.063.572,46	57.553.752,52
1.7.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	31.337.313,56	34.154.266,75	40.588.803,00	44.935.863,82	50.197.853,47	56.578.000,65
1.7.2.1.00.00.00	TRANSFs da Uniao	11.494.780,39	13.054.991,39	15.804.691,00	17.497.373,42	19.546.315,85	22.030.652,59
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na REC da Uniao	8.259.141,53	8.810.336,19	10.134.475,00	11.219.877,28	12.533.724,91	14.126.761,35
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	7.183.984,87	7.630.795,56	9.407.737,00	10.415.305,63	11.634.937,92	13.113.738,53
1.7.2.1.01.03.00	Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro	0,00	0,00	343.798,00	380.618,77	425.189,23	479.230,78
1.7.2.1.01.04.00	Cota-parte do FPM - 1% cota entregue em Julho	0,00	0,00	90.812,00	100.537,97	112.310,97	126.585,69
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	1.075.156,66	1.179.540,63	292.128,00	323.414,91	361.286,80	407.206,35
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.FINANC pela Expl.Rec.Naturais	107.256,60	81.048,17	141.170,00	156.289,31	174.590,79	196.781,28
1.7.2.1.22.20.00	Cota-parte da COMP FINANC de Rec. Minerais -CFEM	0,00	0,00	46.190,00	51.136,95	57.125,09	64.385,69
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	107.256,60	81.048,17	94.980,00	105.152,36	117.465,70	132.395,59
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	2.316.568,91	2.213.697,74	3.185.243,00	3.526.382,52	3.939.321,91	4.440.009,73
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de ASSIST Farmacéutica	0,00	66.101,90	119.835,00	132.669,32	148.204,90	167.041,74
1.7.2.1.33.51.10	Componente básico da ASSIST Farmacéutica	0,00	66.101,90	60.495,00	66.974,01	74.816,67	84.325,86
1.7.2.1.33.51.50	Outros Progr.Financ. por Tansf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	59.340,00	65.695,31	73.388,23	82.715,87
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	2.034.390,33	1.727.240,94	2.395.713,00	2.652.293,86	2.962.877,47	3.339.459,20
1.7.2.1.33.52.10	Atenção Básica (PAB Fixo)	329.943,96	224.018,63	396.124,00	438.548,88	489.902,95	552.169,62
1.7.2.1.33.52.31	Saúde da Família PSF	385.020,00	502.665,00	645.340,00	714.455,91	798.118,70	899.559,58
1.7.2.1.33.52.32	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302.600,00	323.466,00	355.870,00	393.983,68	440.119,17	496.058,32
1.7.2.1.33.52.33	Saúde Bucal	147.180,00	157.215,00	227.784,00	252.179,67	281.709,91	317.515,24

Página 3 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2.1.33.52.34	COMP de Especificidades Regionais	0,00	0,00	19.675,00	21.782,19	24.332,88	27.425,59
1.7.2.1.33.52.38	Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	132.000,00	144.000,00	175.920,00	194.761,03	217.567,55	245.220,38
1.7.2.1.33.52.39	Outros programas Financ.por Fundo a Fundo	737.646,37	375.876,31	575.000,00	636.582,50	711.126,31	801.510,46
1.7.2.1.33.53.00	Bloco Gestão SUS	0,00	0,00	52.215,00	57.807,23	64.576,46	72.784,12
1.7.2.1.33.53.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	52.215,00	57.807,23	64.576,46	72.784,12
1.7.2.1.33.54.00	Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalaı	205.933,00	344.339,53	325.450,00	360.305,70	402.497,50	453.654,93
1.7.2.1.33.54.12	SAMU- SERV de Atenimento Móvel de Urgência	205.933,00	344.339,53	258.950,00	286.683,55	320.254,19	360.958,50
1.7.2.1.33.54.19	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	66.500,00	73.622,15	82.243,30	92.696,43
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	76.245,58	76.015,37	292.030,00	323.306,41	361.165,59	407.069,74
1.7.2.1.33.55.10	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	22.835,30	0,00	55.500,00	61.444,05	68.639,15	77.363,18
1.7.2.1.33.55.11	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS	51.010,28	68.015,37	149.235,00	165.218,07	184.565,11	208.023,33
1.7.2.1.33.55.20	Vigilância Sanitária	2.400,00	8.000,00	38.430,00	42.545,85	47.527,97	53.568,77
1.7.2.1.33.55.30	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	48.865,00	54.098,44	60.433,37	68.114,45
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de REC do FNAS	136.387,84	171.902,29	379.602,00	420.257,37	469.469,51	529.139,08
1.7.2.1.34.00.99	OUT Transf. de REC do FNAS	136.387,84	171.902,29	379.602,00	420.257,37	469.469,51	529.139,08
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de REC do FNDE	390.462,83	1.622.414,55	1.757.350,00	1.945.562,19	2.173.387,52	2.449.625,08
1.7.2.1.35.01.00	Salário EDUC	177.707,67	213.005,84	280.056,00	310.050,00	346.356,86	390.378,81
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	34.260,00	37.929,25	42.370,77	47.756,09
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	92.372,00	129.452,00	181.254,00	200.666,30	224.164,32	252.655,61
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	120.383,16	184.573,96	311.780,00	345.171,64	385.591,24	434.599,89
1.7.2.1.35.99.00	OUT TRANSFs do FNDE	0,00	1.095.382,75	950.000,00	1.051.745,00	1.174.904,34	1.324.234,68
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	64.245,12	59.033,77	99.059,00	109.668,22	122.510,37	138.081,44
1.7.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	220.717,56	96.558,68	107.792,00	119.336,53	133.310,84	150.254,65
1.7.2.1.99.00.01	Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX	84.923,23	81.515,04	16.560,00	18.333,58	20.480,44	23.083,51
1.7.2.1.99.00.99	Demais TRANSFs da União	135.794,33	15.043,64	91.232,00	101.002,95	112.830,40	127.171,14
1.7.2.2.00.00.00	TRANSFs dos estados	15.617.908,79	16.139.478,94	18.479.681,00	20.458.854,84	22.854.586,74	25.759.404,72
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na REC dos Estados	14.968.672,03	15.487.138,16	17.236.263,00	19.082.266,76	21.316.800,20	24.026.165,50
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	14.668.067,74	15.158.934,07	16.815.120,00	18.616.019,35	20.795.955,22	23.439.121,12
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	106.748,04	151.819,08	179.230,00	198.425,53	221.661,16	249.834,29
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	192.318,49	170.200,76	203.962,00	225.806,33	252.248,25	284.309,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	1.537,76	6.184,25	37.951,00	42.015,55	46.935,57	52.901,08
1.7.2.2.33.00.00	Transf.de REC do Estado p/Programas de Saúde-Repasse Fun	567.708,22	583.338,98	1.015.705,00	1.124.487,02	1.256.164,45	1.415.822,95
1.7.2.2.33.00.01	Incentivo Estadual - PSF	61.350,00	78.000,00	113.250,00	125.379,08	140.060,97	157.862,72

Página 4 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

1.7.2.2.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.7.2 2.930.0.99 OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde 0.00 0.00 190.790.00 211.223.61 235.957.89 265.948.14 1.7.2 2.990.000 OUT TRANSFs do Estados 81.528.54 69.011,80 22.27713.00 225.011,06 291.022.09 317.4162.61 1.7.2 2.990.021 FCBAL Fundo de Cultura do Estado da Bahia 50.293.43 46.138.00 22.858.53 31.932.66 53.991.30 1.7.2 2.990.028 TRANSF de REC do FEAS 9.920.88 22.788.00 116.205.00 128.650.56 143.715.54 161.981.79 1.7.2 2.990.030 Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES 0.00 0.00 0.00 55.000.00 29.006.02 32.402.62 36.521.00 1.7.2 2.990.030 Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES 0.00 0.00 59.498.00 65.895.06 67.351.72 32.922.10 1.7.2 2.990.030 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2 3.370.000 TRANSFs a Constorios Públicos 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2 3.370.000 TRANSFs a Constorios Públicos 0.00 0.00 0.00 50.000.00 56.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2 4.000.000 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.091.457.89 3.886.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.489.00 5.827.668.29 1.7.2 4.010.000 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.091.457.89 3.586.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.489.00 5.827.668.29 1.7.2 4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.89 2.594.615.82 2.890.578.49 1.7.2 4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.89 2.594.615.82 2.890.578.49 1.7.2 6.10.00.000 Transf. de Conv. da União - Sus 0.00	1.7.2.2.33.00.02	SAMU- SERV de Atenimento Móvel de Urgência - Estado	75.000,00	82.500,00	120.305,00	133.189,67	148.786,18	167.696,90
1.7.2.2.99.00.00 OUT TRANSFs dos Estados 81.528.54 69.001.80 227.713.00 252.101.06 281.622.09 317.416.26 1.7.2.2.99.00.10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia 50.293.43 46.213.80 25.820.00 28.595.32 31.932.66 35.991.30 1.7.2.2.99.00.30 Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES 0.00 0.00 0.00 26.200.00 29.006.02 32.402.62 36.521.00 1.7.2.2.99.00.99 Demais TRANSFs do Estado Estado 21.314.23 0.00 59.488.00 65.895.16 73.571.27 82.922.18 1.7.2.2.99.00.99 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2.3.07.00.00 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2.4.00.00.00 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696.56 1.7.2.4.00.00.00 TRANSFs Multigovernamentais 4.224.624.33 4.999.796.42 6.254.431.00 6.924.280.56 7.735.113.81 8718.246.73 1.7.2.4.01.00.00 TRANSFs Multigovernamentais 3.091.457.98 3.586.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.498.00 5.827.668.29 1.7.2.4.02.00.00 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.991.457.98 3.586.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.498.00 5.827.668.29 1.7.2.4.02.00.00 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.888.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.7.2.4.02.00.00 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.888.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.7.6.1.00.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0.00	1.7.2.2.33.00.03	AIH / SUS - Estado	431.358,22	422.838,98	591.360,00	654.694,66	731.359,40	824.315,19
1.7.2 2.99 00.10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahaia 50.293,43 46.213,80 25.820,00 28.585,32 31.932,66 35.991,30 17.2 2.99 00.028 TRANSF de REC do FEAS 9.920,88 27.88,00 116.205,00 128.650,56 143.715,54 161.981,79 17.2 2.99 00.099 Demais TRANSFs do Estado 21.314,23 0.00 59.488,00 65.859,16 73.571,27 82.922,18 17.2 2.90 00.000 TRANSFs do Municipio. 0.00 0.00 0.00 50.000,00 55.355,00 61.837,07 69.696,56 17.2 4.000,00 TRANSFs do Municipio. 0.00 0.00 50.000,00 55.355,00 61.837,07 69.696,56 17.2 4.000,00 TRANSFs do Municipio. 0.00 0.00 50.000,00 55.355,00 61.837,07 69.696,56 17.2 4.000,00 TRANSFs do Municipio. 0.00 0.00 50.000,00 55.355,00 61.837,07 69.696,56 17.2 4.000,00 TRANSFs do REC do FUNDEB 3.991,457,98 3.586,467,40 41.807,430 46.28.500,56 51.704,980 5.827,682.29 17.2 4.000,00 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.991,457,98 3.586,467,40 41.807,430 46.28.500,58 51.704,980 5.827,682.29 17.2 4.000,00 TRANSFs de REC do COMPIEMENTA 1.33.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564,615,82 2.890.578,49 17.2 4.000,00 TRANSFs de REC do COMPIEMENTA 1.33.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564,615,82 2.890.578,49 1.72 4.000,00 TRANSFs de Comericia 2.800,00 49.086,10 70.000,00 77.600,000,00	1.7.2.2.33.00.99	OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	190.790,00	211.223,61	235.957,89	265.948,14
1.7.2 2.99.00.28	1.7.2.2.99.00.00	OUT TRANSFs dos Estados	81.528,54	69.001,80	227.713,00	252.101,06	281.622,09	317.416,26
1.7.2 2.99 0.0.30	1.7.2.2.99.00.10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	50.293,43	46.213,80	25.820,00	28.585,32	31.932,66	35.991,30
1.72.2.99.00.99 Demais TRANSFs do Estado 21.314.23 0.00 59.488.00 65.859.16 73.571.27 82.922.18 1.72.3.00.000 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696,56 1.72.3.000.000 TRANSFs a Consórcios Públicos. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837.07 69.696,56 1.72.4.000.000 TRANSFs Multigovernamentais 4.224.624.38 4.959.796.42 6.254.431.00 6.924.290.56 7.73511.31 8.718.246.78 1.72.4.01.00.00 TRANSFs de Multigovernamentais 3.091.457.98 3.586.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.498.00 5.827.686.29 1.72.4.01.00.00 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.091.457.98 3.586.467.40 4.180.743.00 4.628.500.58 5.170.498.00 5.827.686.29 1.72.4.02.000 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.72.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.72.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.72.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166.40 1.373.329.02 2.073.688.00 2.295.779.98 2.564.615.82 2.890.578.49 1.72.4.02.00.01 Transf. de Convenios 2.800.00 0.00	1.7.2.2.99.00.28	TRANSF de REC do FEAS	9.920,88	22.788,00	116.205,00	128.650,56	143.715,54	161.981,79
1.7.2.3.00.00.00 TRANSFs do Município. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837,07 69.896,56 1.7.2.3.37.00.00 TRANSFs a Consórcios Públicos. 0.00 0.00 50.000.00 55.355.00 61.837,07 69.896,56 1.7.2.4.00.00.00 TRANSFS de REC do FUNDEB 3.091.457.98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.800,58 5.170.498,00 5.827.668,29 1.7.2.4.01.00.01 TRANSF de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.800,58 5.170.498,00 5.827.668,29 1.7.2.4.02.00.01 TRANSF de REC do Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.2.4.02.00.01 TRANSF de Convenios 2.280.00 4.908,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.0 TRANSF de Convenios 2.800.00 0.00 100.000,00 17470,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.01.00.00 TRANSF de Convenios 2.800.00 0.00 100.00 110.710,00 123.674,14 <td>1.7.2.2.99.00.30</td> <td>Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>26.200,00</td> <td>29.006,02</td> <td>32.402,62</td> <td>36.521,00</td>	1.7.2.2.99.00.30	Cota-parte do Fundo Investimento Econ. e SOC - FIES	0,00	0,00	26.200,00	29.006,02	32.402,62	36.521,00
1.7.2.3.37.00.00 TRANSFs a Consórcios Públicos. 0.00 0.00 50.000,00 55.355,00 61.837,07 69.666,65 1.7.2.4.00.00.00 TRANSFs Multigovernamentais 4.224.624,38 4.959.796,42 6.254.431,00 6.924.280,56 7.735.113,81 8.718.246,78 1.7.2.4.01.00.01 TRANSFs de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.686,29 1.7.2.4.01.00.01 TRANSF de REC do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.2.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.1.00.00.01 TRANSF de Convenidos 28.000,00 49.086,10 700.00 2.779,70 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.01 Transf. de Conv. da União - Sus 28.000,00 490.00 400.00,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00	1.7.2.2.99.00.99	Demais TRANSFs do Estado	21.314,23	0,00	59.488,00	65.859,16	73.571,27	82.922,18
1.7.2.4.00.00.00 TRANSFS Multigovernamentais 4.224.624,38 4.959.796,42 6.254.431.00 6.924.280,56 7.735.113,81 8.718.246,78 1.7.2.4.01.00.00 TRANSF de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.668,29 1.7.2.4.01.00.01 TRANSF de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.668,29 1.7.2.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.1.00.00.00 TRANSF de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.00 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0.00 400.000,00 442.840,00 494.966,56 557.572,50 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - Sus 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00	1.7.2.3.00.00.00	TRANSFs do Município.	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	61.837,07	69.696,56
1.7.2.4.01.00.00 TRANSFS de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.688,29 1.7.2.4.01.00.01 TRANSF de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.688,29 1.7.2.4.02.00.00 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.0.00.00.00 TRANSFs de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.00 TRANSFs de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 474.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.01.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 <t< td=""><td>1.7.2.3.37.00.00</td><td>TRANSFs a Consórcios Públicos.</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>50.000,00</td><td>55.355,00</td><td>61.837,07</td><td>69.696,56</td></t<>	1.7.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos.	0,00	0,00	50.000,00	55.355,00	61.837,07	69.696,56
1.7.2.4.01.00.01 TRANSF de REC do FUNDEB 3.091.457,98 3.586.467,40 4.180.743,00 4.628.500,58 5.170.498,00 5.827.668,29 1.7.2.4.02.00.00 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.815,82 2.890.578,49 1.7.2.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.0.00.00.00 TRANSFS de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.75.75,75 1.7.6.1.00.00.00 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0.00 400.000,00 442.840,00 494.696,56 55.7572,50 1.7.6.1.01.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00	1.7.2.4.00.00.00	TRANSFs Multigovernamentais	4.224.624,38	4.959.796,42	6.254.431,00	6.924.280,56	7.735.113,81	8.718.246,78
1.7.2.4.02.00.00 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.2.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.1.00.00.00 TRANSFs de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.00 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0,00 400.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.71	1.7.2.4.01.00.00	TRANSFs de REC do FUNDEB	3.091.457,98	3.586.467,40	4.180.743,00	4.628.500,58	5.170.498,00	5.827.668,29
1.7.2.4.02.00.01 Transf. REC da Complementação do FUNDEB 1.133.166,40 1.373.329,02 2.073.688,00 2.295.779,98 2.564.615,82 2.890.578,49 1.7.6.0.00.00.00 TRANSFs de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 1.7.6.1.00.00.00 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0,00 400.000,00 442.840,00 494.696,56 557.572,50 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. do União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14	1.7.2.4.01.00.01	TRANSF de REC do FUNDEB	3.091.457,98	3.586.467,40	4.180.743,00	4.628.500,58	5.170.498,00	5.827.668,29
17.6.0.00.00.0 TRANSFs de Convenios 28.000,00 49.086,10 700.000,00 774.970,00 865.718,99 975.751,87 17.6.1.00.00.0 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0.00 400.000,00 442.840,00 494.696,56 557.572,50 17.6.1.01.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 17.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 17.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 17.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 17.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 17.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. do Edud União para programa de Assist. SOC 0.00 0.00 100.000,00 110.710,00 123.674,14	1.7.2.4.02.00.00	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	1.133.166,40	1.373.329,02	2.073.688,00	2.295.779,98	2.564.615,82	2.890.578,49
1.7.6.1.00.0.00 CONV com a UNIÃO 28.000,00 0.00 400.000,00 442.840,00 494.696,56 557.572,50 1.7.6.1.01.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. do Educido - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 OUT Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.39	1.7.2.4.02.00.01	Transf. REC da Complementação do FUNDEB	1.133.166,40	1.373.329,02	2.073.688,00	2.295.779,98	2.564.615,82	2.890.578,49
1.7.6.1.01.00.00 Transf. de Conv. da União - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Conv. do União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00	1.7.6.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	28.000,00	49.086,10	700.000,00	774.970,00	865.718,99	975.751,87
1.7.6.1.01.00.01 Transf. de Conv. da União - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Convênio da União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.00 Transf. de Conv. do Estado - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.00 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674	1.7.6.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	28.000,00	0,00	400.000,00	442.840,00	494.696,56	557.572,50
1.7.6.1.02.00.00 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Convênio da União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.00 Transf. de Conv. do Estado - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00	1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.02.00.01 Transf. de Conv. da União - EDUC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Convênio da União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SuS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00	1.7.6.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.03.00.00 Transf. de Convênio da União para programa de Assist. SOC 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SuS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 </td <td>1.7.6.1.02.00.00</td> <td>Transf. de Conv. da União - EDUC</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>100.000,00</td> <td>110.710,00</td> <td>123.674,14</td> <td>139.393,12</td>	1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.1.99.00.00 OUT Transf. de Convênio da União 28.000,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.00 Transf. de Conv. do Estado - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.01 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00	1.7.6.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.00.00.00 CONV com o ESTADO 0,00 49.086,10 300.000,00 332.130,00 371.022,42 418.179,37 1.7.6.2.01.00.00 Transf. de Conv. do Estado - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44	1.7.6.1.03.00.00	Transf.de Convênio da União para programa de Assist. SOC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.01.00.00 Transf. de Conv. do Estado - Sus 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.00 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.	1.7.6.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	28.000,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.01.00.01 Transf. de Conv. do Estado - SUS 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.00 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	49.086,10	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
1.7.6.2.02.00.00 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Conv. do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.02.00.01 Transf. de Conv. do Estado - EDUC 0,00 49.086,10 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.7.6.2.99.00.00 OUT Transf. de Convênio do Estado 0,00 0,00 100.000,00 110.710,00 123.674,14 139.393,12 1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	49.086,10	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.9.0.0.00.00.0 OUT RECS CORRENTES 189.212,34 126.553,53 588.019,00 650.995,83 727.227,44 819.658,05 1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	49.086,10	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.9.1.0.00.00.0 Multas e Juros 14.893,38 33.195,50 74.971,00 83.000,40 92.719,75 104.504,43 1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.7.6.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
1.9.1.1.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.9.0.0.00.00.00	OUT RECS CORRENTES	189.212,34	126.553,53	588.019,00	650.995,83	727.227,44	819.658,05
	1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	14.893,38	33.195,50	74.971,00	83.000,40	92.719,75	104.504,43
1.9.1.1.99.00.00 Multas e Juros de Mora de outros tributos 1.072,21 8.620,69 13.300,00 14.724,43 16.448,66 18.539,29	1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.072,21	8.620,69	13.300,00	14.724,43	16.448,66	18.539,29
	1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.072,21	8.620,69	13.300,00	14.724,43	16.448,66	18.539,29

Página 5 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.072,21	8.620,69	13.300,00	14.724,43	16.448,66	18.539,29
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	2.296,30	1.520,80	28.290,00	31.319,86	34.987,42	39.434,32
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	2.296,30	1.520,80	28.290,00	31.319,86	34.987,42	39.434,32
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	3.665,00	4.057,52	4.532,66	5.108,76
1.9.1.5.99.00.00	OUT Multas e Juros Mora Div.Ativa Outs.Rec.	0,00	0,00	3.665,00	4.057,52	4.532,66	5.108,76
1.9.1.5.99.01.00	Outs.Multas e Juros s/Div. Ativa não TributSAAE	0,00	0,00	3.665,00	4.057,52	4.532,66	5.108,76
1.9.1.5.99.01.50	Outs. Multas e Juros s/Div. Ativa não Tributária - SAAE	0,00	0,00	1.370,00	1.516,73	1.694,34	1.909,69
1.9.1.5.99.01.99	Outs Multas e Juros de Mora da D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.295,00	2.540,79	2.838,32	3.199,07
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	4.824,87	14.354,01	21.668,00	23.988,64	26.797,71	30.203,70
1.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	4.824,87	14.354,01	21.668,00	23.988,64	26.797,71	30.203,70
1.9.1.8.99.00.09	Multas e Juros s/Serv. Fornecimento de Água - SAAE	0,00	14.354,01	12.348,00	13.670,47	15.271,28	17.212,26
1.9.1.8.99.00.99	Multas e Juros Mora de OUT RECs	4.824,87	0,00	9.320,00	10.318,17	11.526,43	12.991,44
1.9.1.9.00.00.00	Multas de OUT Origens	6.700,00	8.700,00	8.048,00	8.909,95	9.953,31	11.218,37
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	6.700,00	8.700,00	6.905,00	7.644,53	8.539,70	9.625,10
1.9.1.9.50.00.00	Multas por Auto Infração - SAAE	0,00	0,00	1.143,00	1.265,42	1.413,60	1.593,27
1.9.1.9.50.00.50	Multas por Auto de Infração - SAAE	0,00	0,00	1.143,00	1.265,42	1.413,60	1.593,27
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.779,01	461,06	18.275,00	20.232,24	22.601,44	25.474,08
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	5.643,00	6.247,36	6.978,93	7.865,95
1.9.2.1.06.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrim.Público	0,00	0,00	1.288,00	1.425,94	1.592,92	1.795,38
1.9.2.1.06.00.50	Indenizações por Danos Causados ao Patrimonio Público SA	0,00	0,00	1.288,00	1.425,94	1.592,92	1.795,38
1.9.2.1.99.00.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	4.355,00	4.821,42	5.386,01	6.070,57
1.9.2.1.99.00.99	OUT Indenizações	0,00	0,00	2.040,00	2.258,48	2.522,95	2.843,61
1.9.2.1.99.99.00	OUT Indenizações	0,00	0,00	2.315,00	2.562,94	2.863,06	3.226,96
1.9.2.2.00.00.00	REST	3.779,01	461,06	12.632,00	13.984,88	15.622,51	17.608,13
1.9.2.2.99.00.00	OUT REST	3.779,01	461,06	12.632,00	13.984,88	15.622,51	17.608,13
1.9.2.2.99.52.00	OUT REST - Ressarcimentos	3.779,01	0,00	9.030,00	9.997,11	11.167,77	12.587,20
1.9.2.2.99.99.00	OUT REST	0,00	461,06	3.602,00	3.987,77	4.454,74	5.020,94
1.9.2.2.99.99.50	REST Diversas - SAAE	0,00	211,06	1.288,00	1.425,94	1.592,92	1.795,38
1.9.2.2.99.99.99	REST Diversas	0,00	250,00	2.314,00	2.561,83	2.861,82	3.225,56
1.9.3.0.00.00.00	RECs da Divida Ativa	130.039,95	82.696,97	338.158,00	374.374,72	418.214,00	471.369,00
1.9.3.1.00.00.00	REC da Divida Ativa Tributária	63.096,49	27.373,31	148.988,00	164.944,61	184.259,62	207.679,02
1.9.3.1.11.00.00	REC da Dívida Ativa - IPTU	60.861,49	27.373,31	92.951,00	102.906,05	114.956,35	129.567,30
1.9.3.1.12.00.00	REC da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	18.625,00	20.619,74	23.034,31	25.961,97

Página 6 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
1.9.3.1.13.00.00	REC da Dívida Ativa - ISS	2.235,00	0,00	12.375,00	13.700,36	15.304,67	17.249,90
1.9.3.1.99.00.00	REC da Dívida Ativa de outs. Tributos	0,00	0,00	25.037,00	27.718,46	30.964,29	34.899,85
1.9.3.1.99.99.00	REC da Dívida ativa de outs.tributos	0,00	0,00	25.037,00	27.718,46	30.964,29	34.899,85
1.9.3.2.00.00.00	REC da Divida Ativa não tributária	66.943,46	55.323,66	189.170,00	209.430,11	233.954,38	263.689,98
1.9.3.2.99.00.00	REC da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	66.943,46	55.323,66	189.170,00	209.430,11	233.954,38	263.689,98
1.9.3.2.99.01.00	Rec.Divida Ativa não tribut.Outs.Rec.	66.643,46	55.323,66	188.405,00	208.583,18	233.008,27	262.623,62
1.9.3.2.99.01.50	REC da Dívida Ativa Não-Tributária de OUT RECs - SAAE	66.643,46	55.323,66	188.405,00	208.583,18	233.008,27	262.623,62
1.9.3.2.99.99.00	Rec.da Dívida ativa não tributária de outs.REC	300,00	0,00	765,00	846,93	946,11	1.066,36
1.9.9.0.00.00.00	RECs Diversas	40.500,00	10.200,00	156.615,00	173.388,47	193.692,26	218.310,55
1.9.9.0.99.00.00	OUT RECs Diversas	40.500,00	10.200,00	156.615,00	173.388,47	193.692,26	218.310,55
1.9.9.0.99.00.01	OUT RECs Diversas	40.500,00	10.200,00	156.615,00	173.388,47	193.692,26	218.310,55
2.0.0.0.00.00.00	RECS DE CAPITAL	474.686,06	1.292.740,60	10.528.950,00	11.656.600,55	13.021.588,47	14.676.632,37
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	500.000,00	553.550,00	618.370,71	696.965,62
2.1.1.0.00.00.00	OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	500.000,00	553.550,00	618.370,71	696.965,62
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	200.000,00	221.420,00	247.348,28	278.786,25
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de EDUC	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
2.1.1.9.00.00.00	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
2.1.1.9.00.00.99	OUT OPER de Crédito Internas	0,00	0,00	300.000,00	332.130,00	371.022,42	418.179,37
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	261.300,00	0,00	63.950,00	70.799,05	79.089,62	89.141,91
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	261.300,00	0,00	36.850,00	40.796,64	45.573,93	51.366,37
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	261.300,00	0,00	36.850,00	40.796,64	45.573,93	51.366,37
2.2.1.9.00.00.01	Alienação de Outros Bens Móveis	261.300,00	0,00	35.500,00	39.302,05	43.904,32	49.484,56
2.2.1.9.00.00.50	Alienação de Outros Bens Móveis - SAAE	0,00	0,00	1.350,00	1.494,59	1.669,61	1.881,81
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	27.100,00	30.002,41	33.515,69	37.775,54
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	27.100,00	30.002,41	33.515,69	37.775,54
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFS DE CAPITAL	213.386,06	1.292.740,60	9.965.000,00	11.032.251,50	12.324.128,15	13.890.524,84
2.4.2.0.00.00.00	TRANSFs Intergovernamentais	9.386,06	7.040,60	4.155.000,00	4.600.000,50	5.138.660,56	5.791.784,32
2.4.2.1.00.00.00	TRANSF da Uniao	9.386,06	7.040,60	4.120.000,00	4.561.252,00	5.095.374,61	5.742.996,72
2.4.2.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	80.000,00	88.568,00	98.939,31	111.514,50
2.4.2.1.02.00.00	Transferência de Recurso destinado ao Programa de Educaçã	0,00	0,00	4.000.000,00	4.428.400,00	4.946.965,64	5.575.724,97
2.4.2.1.99.00.00	OUT TRANSFs da União	9.386,06	7.040,60	40.000,00	44.284,00	49.469,66	55.757,25
2.4.2.3.00.00.00	TRANSFs dos Municípios	0,00	0,00	35.000,00	38.748,50	43.285,95	48.787,59

Página 7 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2.4.2.3.37.00.00	TRANSFs a Consórcios Públicos	0,00	0,00	35.000,00	38.748,50	43.285,95	48.787,59
2.4.7.0.00.00.00	TRANSFs de Convenios	204.000,00	1.285.700,00	5.810.000,00	6.432.251,00	7.185.467,59	8.098.740,52
2.4.7.1.00.00.00	CONV com a UNIÃO	204.000,00	1.285.700,00	5.550.000,00	6.144.405,00	6.863.914,83	7.736.318,40
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	950.000,00	1.051.745,00	1.174.904,34	1.324.234,68
2.4.7.1.01.00.01	Transf. de Conv. da União - SUS	0,00	0,00	950.000,00	1.051.745,00	1.174.904,34	1.324.234,68
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	721.500,00	1.550.000,00	1.716.005,00	1.916.949,19	2.160.593,43
2.4.7.1.02.00.01	Transf. de Conv. da União - EDUC	0,00	721.500,00	1.550.000,00	1.716.005,00	1.916.949,19	2.160.593,43
2.4.7.1.99.00.00	OUT Transf. de Convênio da União	204.000,00	564.200,00	3.050.000,00	3.376.655,00	3.772.061,30	4.251.490,29
2.4.7.2.00.00.00	CONV com o ESTADO	0,00	0,00	260.000,00	287.846,00	321.552,77	362.422,12
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	80.000,00	88.568,00	98.939,31	111.514,50
2.4.7.2.01.00.01	Transf. de Conv. do Estado - SUS	0,00	0,00	80.000,00	88.568,00	98.939,31	111.514,50
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	80.000,00	88.568,00	98.939,31	111.514,50
2.4.7.2.02.00.01	Transf. de Conv. do Estado - EDUC	0,00	0,00	80.000,00	88.568,00	98.939,31	111.514,50
2.4.7.2.99.00.00	OUT Transf. de Convênio do Estado	0,00	0,00	100.000,00	110.710,00	123.674,14	139.393,12
7.0.0.0.00.00.00	REC CORRENTE - Intra ORÇ	21.122,22	0,00	255.461,00	282.820,87	315.939,19	356.095,07
7.6.0.0.00.00.00	REC de SERV	0,00	0,00	90.010,00	99.650,07	111.319,09	125.467,75
7.6.0.0.41.00.00	SERV de Captação, Adução, Trat. Res e Distrib	0,00	0,00	89.010,00	98.542,97	110.082,35	124.073,82
7.6.0.0.41.00.50	SERV de Fornecimento de Água - SAAE	0,00	0,00	89.010,00	98.542,97	110.082,35	124.073,82
7.6.0.0.48.00.00	SERV de Religamento de Água - SAAE	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
7.6.0.0.49.00.00	SERV de Ligação de Água - SAAE	0,00	0,00	500,00	553,55	618,37	696,97
7.7.0.0.00.00.00	TRANSFs Correntes	0,00	0,00	164.461,00	182.074,77	203.395,73	229.247,32
7.7.3.3.99.00.50	Transf. dos Municipios - Rec.Correntes - Intra - SAAE	0,00	0,00	164.461,00	182.074,77	203.395,73	229.247,32
7.9.0.0.00.00.00	OUT RECs Correntes	21.122,22	0,00	990,00	1.096,03	1.224,38	1.379,99
7.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	21.122,22	0,00	990,00	1.096,03	1.224,38	1.379,99
7.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de OUT RECs	21.122,22	0,00	990,00	1.096,03	1.224,38	1.379,99
7.9.1.8.99.00.00	OUT Multas e Juros de Mora	21.122,22	0,00	990,00	1.096,03	1.224,38	1.379,99
7.9.1.8.99.00.50	OUT Multas e Juros de Mora - Intra Orç SAAE	21.122,22	0,00	990,00	1.096,03	1.224,38	1.379,99
9.0.0.0.00.00.00	DED da REC Corrente	-4.558.616,18	-4.755.521,98	-5.399.446,00	-5.977.726,66	-6.677.718,45	-7.526.456,47
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.da União	-1.603.653,91	-1.693.372,25	-1.959.784,00	-2.169.676,86	-2.423.746,02	-2.731.804,14
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-Transf.União	-1.590.804,91	-1.681.565,55	-1.939.973,00	-2.147.744,10	-2.399.244,93	-2.704.188,97
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-FPM	-1.375.773,74	-1.445.657,56	-1.881.547,00	-2.083.060,68	-2.326.987,09	-2.622.747,14
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-215.031,17	-235.907,99	-58.426,00	-64.683,42	-72.257,85	-81.441,82
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB ICMS Deson.	-12.849,00	-11.806,70	-19.811,00	-21.932,76	-24.501,09	-27.615,17

Página 8 de 9





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2017 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição		2014	2015	2016	2017	2018	2019
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da REC resultante das Transf.do Estado		-2.954.962,27	-3.062.149,73	-3.439.662,00	-3.808.049,80	-4.253.972,43	-4.794.652,33
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-TRansf.Estado		-2.954.962,27	-3.062.149,73	-3.439.662,00	-3.808.049,80	-4.253.972,43	-4.794.652,33
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da REC p/Formação do FUNDEB-ICMS		-2.933.613,34	-3.031.786,61	-3.363.024,00	-3.723.203,87	-4.159.191,04	-4.687.824,22
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da REC p/ Formação FUNDEB - IPVA		-21.348,93	-30.363,12	-35.846,00	-39.685,11	-44.332,24	-49.966,86
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da REC p/Formação FUNDEB-IPI Exp.		0,00	0,00	-40.792,00	-45.160,82	-50.449,15	-56.861,24
		Total:	30.584.418,27	34.061.574,75	52.263.068,00	57.860.442,00	64.635.899,75	72.851.122,62

Assuero Alves de Oliveira Simara Pereira Rodrigues .
Prefeito Municipal Tesoureira Contador
273.128.606-72 062.405.645-75

Página 9 de 9



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017

ARF(LRF, art 4°, § 3°) R\$ 1,00

ARF(LRF, dit 4 , § 5)			R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS				
Descrição	Valor	Descrição	Valor			
Demandas Judiciais: . Possíveis Ações Judiciais	194.680,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	230.191,00			
Assistências diversas: . Assistências devida a estiagem prolongada se houver	35.511,00					
SUBTOTAL	230.191,00	SUBTOTAL	230.191,00			

3	PROVIDÊNCIAS				
Valor	Descrição	Valor			
	Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.				
	SUBTOTAL				
230.191,00	TOTAL	230.191,00			
	Valor	Valor Descrição Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO. SUBTOTAL			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

METAS ANUAIS

2017

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

		2017			2018		2019			
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	
	(a)		(a/PIB)	(b)		(b/PIB)	(c)		(c/PIB)	
			x 100			x 100			x 100	
Receita Total	57.860.442,00	52.263.067,47	0,024	64.635.899,76	57.860.442,00	0,020	72.851.122,62	64.635.899,76	0,030	
Receitas Primárias (I)	56.650.606,43	51.170.270,46	0,023	63.284.392,44	56.650.606,43	0,020	71.327.838,72	63.284.392,44	0,030	
Despesa Total	57.860.442,00	52.263.067,47	0,024	64.635.899,76	57.860.442,00	0,020	72.851.122,62	64.635.899,76	0,030	
Despesas Primárias (II)	57.592.893,57	52.021.401,47	0,024	64.337.021,41	57.592.893,57	0,020	72.514.256,83	64.337.021,41	0,030	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(942.287,14)	(851.131,01)	0,000	(1.052.628,96)	(942.287,14)	0,000	(1.186.418,11)	(1.052.628,96)	0,000	
Resultado Nominal	(167.229,38)	(151.051,74)	0,000	(202.765,14)	(181.510,29)	0,000	(246.517,44)	(218.718,34)	0,000	
Dívida Pública Consolidada	3.120.972,38	2.819.051,92	0,001	3.517.647,97	3.148.910,54	0,001	3.999.917,50	3.548.857,69	0,002	
Dívida Consolidada Líquida	(1.595.319,75)	(1.440.989,75)	(0,001)	(1.798.084,89)	(1.609.600,66)	(0,001)	(2.044.602,33)	(1.814.038,09)	(0,001)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

ARF(LRF, art 4°, § 1°)

__

ARF(LRF, art 4°, § 1°)						K\$ 1,00	
	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação		
<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	2015	% PIB	2015	% PIB	Valor	%	
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100	
Receita Total	61.766.537,00	0,03	34.061.574,75	0,00	(27.704.962,25)	(44,85)	
Receitas Primárias (I)	60.569.472,00	0,02	33.733.242,02	0,00	(26.836.229,98)	(44,31)	
Despesa Total	61.766.537,00	0,03	37.821.839,26	0,00	(23.944.697,74)	(38,77)	
Despesas Primárias (II)	61.539.037,00	0,03	37.691.989,18	0,00	(23.847.047,82)	(38,75)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(969.565,00)	0,00	(3.958.747,16)	0,00	(2.989.182,16)	308,30	
Resultado Nominal	(308.784,72)	0,00	(308.784,72)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	2.523.544,82	0,00	2.523.544,82	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.289.938,01)	0,00	(1.289.938,01)	0,00	0,00	0,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4°, § 2°,inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%		
Receita Total	30.584.418,27	34.061.574,75	11,37	52.263.068,00	53,44	57.860.442,00	10,71	64.635.899,76	11,71	72.851.122,62	12,71		
Receitas Primárias (I)	29.969.849,87	33.733.242,02	12,56	51.170.271,00	51,69	56.650.606,43	10,71	63.284.392,44	11,71	71.327.838,72	12,71		
Despesa Total	32.818.034,06	37.821.839,26	15,25	52.263.068,00	38,18	57.860.442,00	10,71	64.635.899,76	11,71	72.851.122,62	12,71		
Despesas Primárias (II)	32.688.183,98	37.691.989,18	15,31	52.021.402,00	38,02	57.592.893,57	10,71	64.337.021,41	11,71	72.514.256,83	12,71		
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.718.334,11)	(3.958.747,16)	45,63	(851.131,00)	(78,50)	(942.287,14)	10,71	(1.052.628,97)	11,71	(1.186.418,11)	12,71		
Resultado Nominal	2.541.240,61	(308.784,72)	(112,15)	(138.152,36)	(55,26)	(167.229,38)	21,05	(202.765,14)	21,25	(246.517,44)	21,58		
Dívida Pública Consolidada	2.519.773,00	2.523.544,82	0,15	2.793.816,47	10,71	3.120.972,38	11,71	3.517.647,97	12,71	3.999.917,50	13,71		
Dívida Consolidada Líquida	(981.153,29)	(1.289.938,01)	31,47	(1.428.090,37)	10,71	(1.595.319,75)	11,71	(1.798.084,89)	12,71	(2.044.602,33)	13,71		

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESFECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	28.717.763,63	30.217.969,86	5,22	44.368.952,04	46,83	52.263.067,47	17,79	57.860.442,00	10,71	64.635.899,76	11,71	
Receitas Primárias (I)	28.140.704,10	29.926.687,12	6,35	43.441.217,42	45,16	51.170.270,46	17,79	56.650.606,43	10,71	63.284.392,44	11,71	
Despesa Total	30.815.055,46	33.553.915,43	8,89	44.368.952,04	32,23	52.263.067,47	17,79	57.860.442,00	10,71	64.635.899,76	11,71	
Despesas Primárias (II)	30.693.130,50	33.438.718,00	8,95	44.163.788,67	32,07	52.021.401,47	17,79	57.592.893,57	10,71	64.337.021,41	11,71	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.552.426,39)	(3.512.030,88)	37,60	(722.571,25)	(79,43)	(851.131,01)	17,79	(942.287,15)	10,71	(1.052.628,97)	11,71	
Resultado Nominal	2.386.141,42	(273.940,57)	(111,48)	(117.285,03)	(57,19)	(151.051,74)	28,79	(181.510,29)	20,16	(218.718,34)	20,50	
Dívida Pública Consolidada	2.365.984,04	2.238.780,85	(5,38)	2.371.822,28	5,94	2.819.051,92	18,86	3.148.910,55	11,70	3.548.857,69	12,70	
Dívida Consolidada Líquida	(921.270,69)	(1.144.377,74)	24,22	(1.212.383,34)	5,94	(1.440.989,75)	18,86	(1.609.600,65)	11,70	(1.814.038,09)	12,70	



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	23.676.374,54	100,00	19.962.202,97	100,00	21.772.184,22	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.676.374,54	100,00	19.962.202,97	100,00	21.772.184,22	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDADO 2015 % 2014 % 2013 %									
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4°, § 2°, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	261.300,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	261.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DEPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	261.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	261.300,00	0,00
Investimentos	0,00	261.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2015	2014	2013	
	(g) = ((la - lld) + lllh)	(h) = ((lb - lle) + Illi)	(i) = (lc - llf)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 2017

LRF, art, 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a" RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	1		R\$ milhares 2015	
REGETTAGT REVIDENCE WITHOUT THE	2013	2014	2010	
RECEITAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
essoal Militar	0,00	0,00	0,00	
utras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
ompensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	
	0.00	0.00	0.00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
ECEITAS DE CAPITAL		·		
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
EPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00	
- 17 - 17 - Balance I I - F - 10 %	0,00	0,00	0,00	
ontribuição Patronal do Exército Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00	
Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00	
essoai iviilitai			.,	
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0.00	0.00	0.00	
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICT	0,00	0,00	0,00	
9				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
ADMINSTRAÇÃO GERAL	0,00	0.00	0.00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0.00	
Despesas de Capital	0.00	0.00	0.00	
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0.00	0.00	0.00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	
OTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00	
	+			

FONTE:

Sistema Desenvolvido pela Freire Informática - (71) 2106 - 5800



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

AMF - Tabela 8(LRF, art4°, § 2°, inciso V) R\$ milhare							
TRIBUTO	SETOR/ MODALIDADE PROGRAMA/		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO	2017 2018 2		2019	,	
	NAC)A A REGISTR	&AR				
TOTAL			0,00	0,00	0,00		



LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	5.597.374,00
(-) Transferências ao FUNDEB	669.849,56
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.927.524,44
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.927.524,44
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.927.524,44





Avenida Francisco Moreira Alves, 01 Centro JABORANDI - BA CNPJ: 13245568000114

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2017								
Valores Correntes		EXEC	CUTADO		PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total		27.622.814,98	30.584.418,27	34.061.574,75	52.263.068,00	57.860.442,00	64.635.899,76	72.851.122,62
Deduções (Receita não Fiscal)		236.157,55	614.568,40	328.332,73	1.092.797,00	1.209.835,57	1.351.507,32	1.523.283,90
Receita Fiscal		27.386.657,43	29.969.849,87	33.733.242,02	51.170.271,00	56.650.606,43	63.284.392,44	72.851.122,62
Despesa Total		24.964.662,68	32.818.034,06	37.821.839,26	52.263.068,00	57.860.442,00	64.635.899,76	72.851.122,62
Deduções (Despesa não Fiscal)		283.183,51	129.850,08	129.850,08	241.666,00	267.548,43	298.878,35	336.865,79
Despesa Fiscal		24.681.479,17	32.688.183,98	37.691.989,18	52.021.402,00	57.592.893,57	64.337.021,41	72.514.256,83
Resultado Primário		2.705.178,26	(2.718.334,11)	(3.958.747,16)	(851.131,00)	(942.287,14)	(1.052.628,96)	(1.186.418,11)
Dívida Consolidada	0,00	1.822.381,96	2.519.773,00	2.523.544,82	2.793.816,47	3.120.972,38	3.517.647,97	3.999.917,50
Deduções (Disponibilidade)	3.084.720,45	5.344.775,86	3.500.926,29	3.813.482,83	4.221.906,84	4.716.292,13	5.315.732,86	6.044.519,84
Dívida Consolidada Líquida	-3.084.720,45	-3.522.393,90	-981.153,29	-1.289.938,01	-1.428.090,37	-1.595.319,75	-1.798.084,89	-2.044.602,33
Resultado Nominal	-	-437.673,45	2.541.240,61	-308.784,72	-138.152,36	-167.229,38	-202.765,14	-246.517,44

Resultado Primário para o Exercício de 2017									
1º Bimestre	nestre 2º Bimestre 3º Bimestre 4º Bimestre 5º Bimestre		6º Bimestre						
-156.419,66	-128.716,42	-173.286,60	-174.605,81	-154.723,55	-154.535,09				
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
-156.419,66	-285.136,09	-458.422,69	-633.028,49	-787.752,04	-942.287,13				
	Resultado Nominal para o Exercício de 2017								
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre				
-27.760,08	-22.843,53	-30.753,48	-30.987,60	-27.459,06	-27.425,62				
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre				
-27.760,08	-50.603,61	-81.357,09	-112.344,70	-139.803,76	-167.229,38				

Página 1 de 1